

ANEXO

Para a realização das provas de conhecimentos aconselham-se, a título indicativo, as seguintes fontes de informação:

Bibliografia

- 1 — Título: Programação com PHP5
Autor: Carlos Serrão/Joaquim Marques
ISBN: 978-972-722-549-1
- 2 — Título: CSS — Criação Inovadora de Sites
Autor: Vico Ughetto
ISBN: 972-722-520-9
- 3 — Título: Moodle — Criação e Gestão de Cursos Online
Autor: Álvaro Figueira/Carmem Figueira/Hugo Santos
ISBN: 978-972-722-634-4
- 4 — Título: Multimédia e Tecnologias Interactivas
Autor: Nuno Ribeiro
ISBN: 978-972-722-634-3

206249794

Direção-Geral da Administração da Justiça**Despacho (extrato) n.º 9770/2012**

Por despacho do Diretor-Geral de 09.07.2012:

Américo José Vilela Fonseca, Escrivão-Adjunto, do Tribunal de Comarca de Setúbal, autorizada a permuta, para idêntico lugar, do Tribunal de Comarca do Seixal.

Ricardo Miguel Conceição Ramalho, Escrivão-Adjunto, do Tribunal de Comarca do Seixal, autorizada a permuta para idêntico lugar do Tribunal de Comarca de Setúbal.

Início de Funções: 2 dias

9 de julho de 2012. — A Diretora de Serviços, *Helena Almeida*.
206252336

Despacho n.º 9771/2012

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, deogo na licenciada Cristina Maria Lopes da Silva, subdiretora-geral da Administração da Justiça, com possibilidade de subdelegação, a competência para a prática dos seguintes atos:

- a) Superintender a Direção de Serviços de Gestão Financeira;
- b) Gerir os regimes de prestação de trabalho da direção de serviços referida na alínea anterior;
- c) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, noturno, em dias de descanso e em feriados dos trabalhadores da direção de serviços referida na alínea a);
- d) Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, dos trabalhadores da direção de serviços referida na alínea a);
- e) Autorizar o processamento das despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo antecipadas;
- f) Acompanhar a execução dos orçamentos e propor as alterações orçamentais julgadas adequadas, tendo em vista os objetivos a atingir;
- g) Autorizar a antecipação de duodécimos por rubrica, dentro do limite global do mesmo duodécimo da dotação anual abatida de cativos;
- h) Autorizar a constituição de fundos de maneo até ao montante de €100.000,00;
- i) Determinar a reposição de quantias indevidamente recebidas;
- j) Autorizar despesas resultantes das deslocações referidas nos artigos 60.º, 61.º e 62.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de agosto;
- k) Autorizar a emissão de guias de transporte pessoal e de bens pessoais, por força dos que se dispõem nos artigos 61.º e 62.º do Estatuto referido na alínea anterior;
- l) Autorizar a emissão de guias de transporte de pessoal e de bens pessoais a favor dos magistrados afetos aos tribunais de 1.ª instância, por forma do que se dispõem nos respetivos estatutos;
- m) Autorizar os secretários de justiça a emitirem as guias referidas nas alíneas anteriores;
- n) Autorizar a emissão de guias de transporte de pessoal afeto aos serviços de inspeção do Conselho dos Oficiais de Justiça;
- o) Autorizar o reembolso aos Oficiais de Justiça resultante das deslocações referidas nos artigos 60.º, 61.º e 62.º do Estatuto referidos nas alíneas j) e k);
- p) Autorizar o processamento de encargos com senhas de presença, relativamente às situações que não se encontrem integradas no sistema processamento de remunerações da Direção-Geral da Administração da Justiça;

- q) Aprovar e autorizar a emissão de meios de pagamento, no âmbito do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho;
- r) Aprovar e assinar os pedidos de libertação de créditos;
- s) Releva a falta de emissão de requisição de guia de transporte pessoal ou a sua não utilização por motivo de serviço urgente.

2 — Ao abrigo do n.º 2 do Despacho n.º 8260/2012, de 6 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 19 de junho, subdelego na mesma Subdiretora-Geral, com possibilidade de subdelegação, a competência para a prática dos seguintes atos:

- a) Autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de €200.000, no âmbito das competências do serviço referido na alínea a) do número anterior;
- b) Autorizar despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados no âmbito da alínea anterior, até ao limite de €1.000.000;
- c) Praticar, no âmbito dos tribunais de 1.ª instância, os atos inerentes à preparação dos orçamentos, e à gestão das verbas referentes às magistraturas judicial, do ministério público e dos tribunais administrativos e fiscais.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 21 de junho de 2011, ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados pela subdiretora-geral da Administração da Justiça, licenciada Cristina Maria Lopes da Silva, no âmbito das competências abrangidas por esta delegação, até à data da sua publicação.

12 de julho de 2012. — O Diretor-Geral, *Pedro de Lima Gonçalves*.
206250984

Despacho n.º 9772/2012

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, deogo no licenciado Joaquim Manuel Ferreira Vieira e Melo, subdiretor-geral da Administração da Justiça, com possibilidade de subdelegação, a competência para a prática dos seguintes atos:

- a) Superintender a Direção de Serviços de Sistemas de Informação, Infra Estruturas e Equipamentos e a Direção de Serviços de Identificação Criminal;
- b) Gerir os regimes de prestação de trabalho dos serviços referidas na alínea anterior;
- c) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, noturno, em dias de descanso e em feriados dos trabalhadores dos serviços referidos na alínea a);
- d) Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, dos trabalhadores dos serviços referidos na alínea a);
- e) Praticar, quanto aos bens móveis dos tribunais e aos bens móveis e de informática da DGAI, todos os atos referentes à disponibilização, destruição, remoção, alienação e abate ao inventário;
- f) Limitar o conteúdo ou recusar a emissão de certificado do registo criminal para fim não previsto na lei, se o requerente não justificar a necessidade de acesso à informação sobre a identificação criminal;
- g) Decidir sobre as reclamações respeitantes ao acesso à informação em matéria de identificação criminal e seu conteúdo;
- h) Autorizar a revenda, nas condições legalmente estabelecidas, dos impressos exclusivos dos serviços de identificação criminal a preencher pelo público;

2 — Ao abrigo do n.º 2 do Despacho n.º 8260/2012, de 6 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 19 de junho, subdelego no mesmo Subdiretor-Geral, com possibilidade de subdelegação, a competência para a prática dos seguintes atos:

- a) Autorizar a realização de despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite de € 200 000, no âmbito das competências dos serviços referidos na alínea a) do número anterior;
- b) Autorizar a realização de despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, no âmbito da alínea anterior, até ao limite de € 1 000 000;

3 — O presente despacho produz efeitos desde de 14 de junho de 2012, ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados pelo subdiretor-geral da Administração da Justiça, licenciado Joaquim Manuel Ferreira Vieira e Melo, no âmbito das competências abrangidas por esta delegação, até à data da sua publicação.

12 de julho de 2012. — O Diretor-Geral, *Pedro de Lima Gonçalves*.
206250992